



**MENSAGEM Nº 009/2023**

**EMENTA:** Encaminha o Projeto de Lei Ordinária nº 009/2023, que dá nova denominação à Escola Municipal Maria Quitéria de Freitas, localizada em Lagoa Vermelha, zona rural de Limoeiro, Pernambuco.

**Excelentíssimo Senhor Vereador Daniel Paulo de Moura**  
**M.D. Presidente da Câmara Municipal do Limoeiro PE.**

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 009/2023**, que dá nova denominação à Escola Municipal Maria Quitéria de Freitas, localizada em Lagoa Vermelha, na zona rural de Limoeiro, Pernambuco. A matéria, objeto do Projeto ora encaminhado, não se encontra abrangida por nenhum dos incisos do artigo 56, da Lei Orgânica do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, portanto, se trata de **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA.**

1

Suprindo a necessidade de um Grupo Escolar na Comunidade de Lagoa Vermelha, durante a gestão do saudoso Prefeito Arthur Correia de Oliveira, houve a doação de uma parte da propriedade do senhor Cassimiro José da Fonseca para construção da Escola.

À época, com a doação do referido terreno, a Escola fora construída, homenageando o nome da avó do doador do terreno, Maria Bezerra de Lima.

Posteriormente, a Administração Pública Municipal atribuiu nome diverso ao acordado, denominando-a de Maria Quitéria de Freitas.

Diante da narrativa fática, e considerando o acordo estabelecido entre o senhor Cassimiro José e a Gestão Municipal da época, venho perante os Nobres Pares dessa Casa apresentar o presente Projeto de Lei Ordinária para que possa ser alterado o nome da escola Maria Quitéria de Freitas para Maria Bezerra de Lima.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e os demais representantes do povo de Limoeiro os meus protestos de elevada estima e consideração.

Palácio Municipal Francisco Heráclio do Rêgo.  
Limoeiro, 19 de maio de 2023.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
**PREFEITO**





**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 009/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

**EMENTA:** Dá nova denominação à Escola Municipal Maria Quitéria de Freitas, localizada em Lagoa Vermelha, zona rural de Limoeiro, Pernambuco.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à Câmara Municipal de Vereadores o presente projeto de Lei Ordinária:

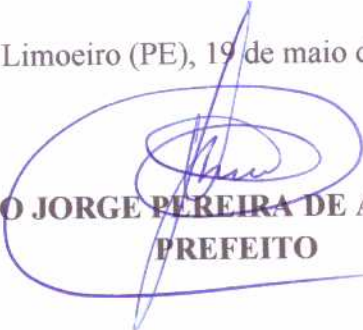
**Art. 1º.** A partir da promulgação desta Lei, a Escola Municipal Maria Quitéria de Freitas, Cadastro Escolar Matrícula nº 356.034, Portaria de Autorização de Funcionamento nº7.586 de 11.12.1992, localizada no Povoado de Lagoa Vermelha, passa a ser denominada Escola Municipal Maria Bezerra de Lima

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

2

Limoeiro (PE), 19 de maio de 2023.

  
**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
**PREFEITO**



**Parecer do Vereador Jose Higino Correia de Oliveira Neto na função de Presidente da Comissão de Redação e Leis ao Projeto de Lei nº 009/2023.**

Limoeiro, 30 de Maio de 2023.

**EMENTA: "Parecer ao Projeto de Lei nº 009/2023, que dispõe sobre a nova denominação à Escola Municipal Maria Quitéria de Freitas, localizada em Lagoa Vermelha, zona rural de Limoeiro-PE".**

**RELATÓRIO**

Trata-se de parecer acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei em comento, de autoria do Executivo Municipal, **"que dispõe sobre a nova denominação à Escola Municipal Maria Quitéria de Freitas, localizada em Lagoa Vermelha, zona rural de Limoeiro-PE"**.

Inicialmente, verifico que foi respeitada a iniciativa e a competência para a propositura do Projeto de Lei nº 009/2023, uma vez que apresentado pelo Executivo Municipal, enquanto responsável pela sua organização administrativa.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Frise-se que a alteração proposta no presente Projeto tem como objetivo a alteração do nome da referida escola, visto que deixará de ser Escola Municipal Maria Quitéria de Freitas para se tornar uma **Escola Municipal Maria Bezerra de Lima**.

**CONCLUSÃO**

Portanto, com as recomendações entendo que o Projeto de Lei nº 009/2023 de autoria do Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, Prefeito de Limoeiro/PE, opino de forma FAVORÁVEL dentro da comissão pela tramitação do Projeto, haja vista que o Projeto de Lei prevê apenas mudança na nomenclatura de escola municipal, inexistindo para tal mudança conflito em lei ou impedimento constitucional.

  
**José Higino Correia de Oliveira Neto**  
Vereador